



# PASSO A PASSO

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA SBD

# DENÚNCIAS



GESTÃO 2023 - 2024

## INTRODUÇÃO

Prezado Associado, a SBD buscando orientá-los a como denunciar a realização de procedimentos invasivos, minimamente invasivos e privativos da medicina por profissionais não médicos e/ou condutas antiéticas de médicos dermatologistas, vem apresentar o **passo a passo** que deve ser seguido para que a SBD receba a denúncia e tome as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis a cada caso.



## PARA ONDE ENVIAR A DENÚNCIA?

As denúncias devem ser enviadas para o endereço eletrônico do departamento jurídico da

SBD:

e-mail: [defesaprofissional-juridico@sbd.org.br](mailto:defesaprofissional-juridico@sbd.org.br).



## QUAIS PROVAS E INFORMAÇÕES SÃO ESSENCIAIS DE SEREM ENVIADAS?

É imprescindível que o denunciante em sua denúncia envie o:

- a)** Nome e CRM do denunciante;
- b)** Nome do denunciado e/ou de seu estabelecimento;
- c)** Qual a profissão do denunciado;
- d)** Quais atos privativos da medicina ou antiéticos estão sendo praticados pelo denunciado
- e)** Qual o endereço de residência ou local onde estes procedimentos estão sendo realizados;
- f)** Provas que demonstram ter o denunciado praticado os fatos apresentados na denúncia;
- g)** O local de onde foram retiradas as provas enviadas.



## SERÃO TOMADAS MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PARA TODAS AS DENÚNCIAS ENVIADAS?

Após o departamento jurídico da SBD receber a denúncia enviada será verificado se:

- a)** Se o denunciante é associado
- b)** Se é cabível a apresentação de denúncia no caso apresentado
- c)** Se foram enviadas provas suficientes para que sejam tomadas medidas judiciais e extrajudiciais.

Depois de realizada esta análise, a denúncia é encaminhada para a diretoria, para avaliação e autorização com o prosseguimento da denúncia junto ao órgão de classe (se couber), Ministério Público (se couber), vigilância sanitária (se couber), Conselho de Classe (se couber), CRM





(quando for o caso) e ação judicial (se couber). Com a autorização da Diretoria Executiva da SBD o Departamento Jurídico prosseguirá com a denúncia.

Caso a denúncia não contenha todos os requisitos, verificados na avaliação prévia, é requisitado ao denunciante as informações para complementar a denúncia.



## NAS DENÚNCIAS MOVIDAS PELA SBD E AÇÕES JUDICIAIS APARECERÁ O NOME DE QUEM DENUNCIOU?

Em nenhum caso a Sociedade Brasileira de Dermatologia irá revelar o nome do denunciante, ou citá-lo em qualquer representação administrativa, ética ou judicial, portanto, caro associado não tenha receio de denunciar, você não será exposto.



## QUEM O ASSOCIADO PODERÁ DENUNCIAR?

A realização de procedimentos invasivos e minimamente invasivos é ato privativo dos profissionais da medicina, neste sentido poderão ser denunciados quaisquer profissionais não médicos que estão realizando estes procedimentos, respeitadas as seguintes observações:

- a) **Fisioterapeuta:** Se o fisioterapeuta está realizando diagnósticos e/ou procedimento estético invasivo e/ou minimamente invasivo, este deve ser denunciado.
- b) **Dentista:** Se o dentista estiver realizando os procedimentos de: Blefaroplastia, Otoplastia, Rinoplastia, Ritidoplastia ou Face Lifting, Alectomia, Cirurgia de Castanhares ou Lifting de Sobrancelhas, Micropigmentação, Maquiagem Definitiva, Desing de Sobrancelhas, Remoção de tatuagens faciais e de pescoço, rejuvenescimento de colo e mãos, tratamento de calvície e outras aplicações capilares, este deve ser denunciado.







Se o dentista esteve realizando quaisquer procedimentos em áreas anatômicas diversas de cabeça e pescoço, independente de qual procedimento seja, este ato também deve ser denunciado.

- c) Farmacêutico:** Se o farmacêutico está realizando diagnósticos e/ou procedimento estético invasivo e/ou minimamente invasivo, este deve ser denunciado.
- d) Enfermeiro:** Se o enfermeiro está realizando diagnósticos e/ou procedimento estético invasivo e/ou minimamente invasivo, este deve ser denunciado.
- e) Esteticista:** Se o esteticista está realizando diagnósticos e/ou procedimento estético invasivo e/ou minimamente invasivo, este deve ser denunciado.



## DAS DENÚNCIAS DE COMPLICAÇÕES?

A SBD também receberá denúncia de complicações decorrentes de procedimentos mal executados por profissionais não médicos, onde depois de analisados a viabilidade, provas e autorizado pela diretoria, serão enviadas representações para o Ministério Público e Vigilância Sanitária.

A grande diferença para este caso é que se faz necessário o envio também do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) do





paciente lesado para que o médico associado compartilhe suas informações sensíveis com a SBD para denúncia, conforme o exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ressalta-se que neste documento deve constar autorização específica para compartilhamento da informação.

É o que se tinha a esclarecer, não tenha receio, envie denúncias e faça sua parte para defesa da saúde dermatológica da população!





GESTÃO 2023 - 2024



**DEPARTAMENTO JURÍDICO DA  
SOCIEDADE BRASILEIRA  
DE DERMATOLOGIA**